

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



12 FEV 1982

LEI Nº 598, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982

"Reajusta vencimentos dos servidores municipais, cria cargos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta' e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais, no corrente exercício, ficam reajustados em 80% (oitenta por cento), de acordo com a seguinte tabela:

- a) 45% (quarenta e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 1º de maio.

Art. 2º - O reajuste acima incidirá sobre os vencimentos vigentes em 31 de outubro de 1981.

Art. 3º - Ficam excluídos os servidores ocupantes do nível CA-1, que percebem o salário mínimo legal.

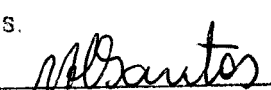
Art. 4º - Os proventos dos inativos terão o mesmo reajuste concedido aos servidores da ativa.

Art. 5º - Fica criado o cargo de Enfermeiro, nível de vencimento CT-2, Tabela III - Cargos Técnicos -, regido pela C.L.T.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 11/02/82

As 12:30hs.

Ass. 

continua...../fl 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



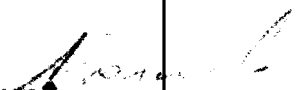
- 02 -

2 FEV 1982
741

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos
04 dias de fevereiro de 1982.


ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos
quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois.

- ADILSON PRATES DOS REIS -
Diretor de Administração